

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 DE JULHO 1974

ANO: 2012 MÊS: 23 DE NOVEMBRO

LEI N°770 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

"INSTITUI AUTONOMIA FINANCEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º- Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município, desvinculada e autônoma financeiramente da Prefeitura Municipal, cabendo, portanto, ao secretário nomeado para ocupar tal cargo, gerir todo e qualquer recurso constante na dotação e rubrica orçamentária de referida secretária.

- **Art. 2º** São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano:
- I assinar cheques com o responsável pela Tesouraria
- II ordenar empenhos e pagamentos das despesas, inclusive, aquelas oriundas de convênios celebrados com o Governo Federal e/ou Estadual;;
- III realizar aplicações dos recursos financeiros;
- IV firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 DE JULHO 1974

V - controlar a execução orçamentária referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - manter a contabilidade organizada;

VII - providenciar junto á contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem as situação econômico-financeiras geral da Secretaria;

VIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a Prefeitura Municipal, porém geridos e executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IX – Controlar a execução física de todo e qualquer convênio celebrado perante o Governo Federal e/ou Estadual com recursos repassados para a Prefeitura Municipal, contudo, geridos e executados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

 X – Elaborar e prestar contas de todo e qualquer valor repassado por meio de Convênio celebrado com o Governo Federal e/ou Estadual destinado à Prefeitura de Mamanguape e gerido/ executado através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 DE JULHO 1974

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano será composta:

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TESOUREIRO

CHEFE DE GABINETE

CHEFE DE SEÇÃO - CONTROLE DE MATERIAIS

COORDENADOR N II - CEMITÉRIO PÚBLICO

CHEFE DE SEÇÃO - INFORMATICA

CHEFE DE SEÇÃO - CONTROLE DE MATERIAIS

COORDENADOR N II

DIRETOR N III - LIMPEZA URBANA

CHEFE DE SEÇÃO -SEGURANÇA DO MERCADO PÚBLICO

ADMINISTRADOR REGIONAL

COORDENADOR N II

SECRETARIO ADJUNTO

CHEFE DE SEÇÃO - CONTROLE DE MATERIAIS

COORDENADOR N II

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Mamanguape-Pb, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2012.

Eduardo Carneiro de Brito